



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 422/2.024**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2.024**

*Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**Considerando Protocolo n.º 146443/24 – Licença Maternidade**

**Considerando Protocolo n.º 148431/24 – Prorrogação Licença Maternidade**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI – 1, inscrita sob as Matrículas n.º 16783-4, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, através da Portaria n.º 390/24, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 148431/24, pelo período 14/12/24 á 11/02/25.

**Art.2.º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3.º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n.º 3694Pag;026

Em:10/10/24

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS